



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 23066.021094/2019-18)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Federal da Bahia - UFBA**, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço** (por item/grupo), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **10 de março de 2020**

Horário: **10:00h (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios, devendo ser entregues para atender às necessidades da **Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE), da Escola de Nutrição (ENUFBA) e do Instituto de Química, da Universidade Federal da Bahia**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste edital e seu anexos.

1.2. A licitação será composta por grupos, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, bem como por itens isolados, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. Para os grupos, o critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, enquanto que para os itens isolados, o critério de julgamento adotado será o menor preço de cada item, observadas em ambos os casos as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitantes na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, segundo os parâmetros estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar 123/2006, além da realização das pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, o Pregoeiro solicitará das participantes a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo convencionado da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estipulado durante a sessão, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 20. DO PAGAMENTO**
- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails **pregoeiro2@ufba.br** e **njl@ufba.br**, até às 17h de cada dia útil.
- 23.2.1. No caso de recebimento via e-mail em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico informado no item 23.2 deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Barão de Jeremoabo, s/n, Campus Universitário de Ondina / CMP – Coordenação de Material e Patrimônio / NGL – Núcleo de Gerenciamento de Licitações, Salvador - BA, nos dias úteis,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 24.12.2. ANEXO II - Declaração de Dados para Assinatura da Ata.
- 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO SRP Nº 31/2019
(Processo Administrativo nº 23066.021094/2019-18)**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios, devendo ser entregues para atender às necessidades da **Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE), da Escola de Nutrição (ENUFBA) e do Instituto de Química, da Universidade Federal da Bahia**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

Nº	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT MIO	TOTAL (R\$)
NÃO ASSOCIADOS A LOTE OU GRUPO						
1	BR217806	ACHOCOLATADO - ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO VALIDADE 18 (FECHADO) MESES. PRIMEIRA QUALIDADE. LATA 400 GR.	LATA	260	12,51	3.252,60
5	BR389763	AMENDOIM TORRADO - AMENDOIM TORRADO, SEM CASCA, SEM SAL. PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE 200 GRAMAS.	PACOTE	64	7,40	473,60
20	BR126357	CHOCOLATE GRANULADO - CHOCOLATE GRANULADO, CHOCOLATE - GRANULADO. PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	50	14,78	739,00
21	BR217730	CHOCOLATE PÓ - CHOCOLATE PÓ, CACAU PÓ SOLÚVEL/AÇÚCAR E AROMATIZANTE, 30 (ABERTO) DIAS - PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA 200 GR.	CAIXA	112	16,84	1.886,08
23	BR258358	COCO RALADO - COCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE COCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADO E DESIDRATADO. APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL. PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 200 GRAMAS.	PACOTE	132	12,09	1.595,88
59	BR229197	FERMENTO QUÍMICO - FERMENTO, TIPO QUÍMICO, VARIETADES REGULAR. APLICAÇÃO ELABORÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/ MASSAS. APRESENTAÇÃO PÓ. 1ª QUALIDADE. LATA 100 GR.	LATA	95	5,26	499,70
109	BR 446617	OVO GALINHA EXTRA - OVO, GALINHA, BRANCO, A, EXTRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	1.024	8,83	9.041,92
114	BR245598	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FARINHA. ASPECTO FÍSICO SÓLIDO. PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE 500 GR.	PACOTE	210	8,41	1.766,10
118	BR216911	SAL REFINADO - SAL, REFINADO. APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO 196 MG/G. ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA/ SÍLICO ALUMÍNIO SÓDIO, ACIDEZ 7,50 PH. PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE 01 KG.	PACOTE	75	1,25	93,75
131	BR308682	UVA PASSA - UVA PASSA, UVA PASSAS SEM SEMENTES. PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	100	27,76	2.776,00
142	BR217096	VINAGRE ALCOOL - VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA ÁLCOOL CANA DE AÇÚCAR, TIPO NEUTRO, ACIDEZ	CAIXA	35	21,03	736,05



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

		4,20, ASPECTO FISICO LIQUIDO. ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS. PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 750ML.				
			VALOR TOTAL ESTIMADO			22.860,68
GRUPO 01 - VERDURAS IN NATURA						
18	BR226228	BROCOLIS -VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS, ESPÉCIE COMUM/JAPONÊS. PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 300 G.	MAÇO	132	15,50	2.046,00
22	BR256106	CHUCHU - VERDURA IN NATURA, CHUCHU, VERDE, COMUM. PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 300 GR.	KG	264	4,78	1.261,92
132	BR226222	ACELGA - VERDURA IN NATURA, ACELGA, COMUM. PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 300 GR.	UNIDADE	118	13,33	1.572,94
133	BR226224	ALFACE - VERDURA IN NATURA, ALFACE, AMERICANA /CRESPA/ ROMANA/ LISA. PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 300 GR A UNIDADE.	UNIDADE	96	9,57	918,72
134	BR246176	CEBOLINHA - VERDURA IN NATURA, CEBOLINHA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, FOLHA VERDE VIVO/ SEM FUNGOS. PRIMEIRA QUALIDADE. TIPO EMBALAGEM SACO PLÁSTICO, PESO MÉDIO DE 1 KG.	KG	50	15,26	763,00
135	BR273259	COUVE-FLOR - VERDURA IN NATURA, COUVE-FLOR, COMUM, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. PRIMEIRA QUALIDADE, MAÇO COM NO MÍNIMO 300 GR.	UNIDADE	71	14,06	998,26
136	BR231825	REPOLHO VERDE - VERDURA IN NATURA, REPOLHO VERDE, COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. PRIMEIRA QUALIDADE. PESO MÍNIMO DA CABEÇA 1 KG.	KG	76	5,30	402,80
137	BR226233	COENTRO - VERDURA IN NATURA, COENTRO, COMUM. PRIMEIRA QUALIDADE. MAÇO COM 120 GR.	MAÇO	237	6,80	1.611,60
138	BR256113	COUVE - VERDURA IN NATURA, COUVE, COMUM/ MANTEIGA. PRIMEIRA QUALIDADE. MAÇO COM 120 GR.	MAÇO	180	7,14	1.285,20
139	BR226238	ESPINAFRE - VERDURA IN NATURA, ESPINAFRE, COMUM. PRIMEIRA QUALIDADE. MAÇO COM 120 GR.	MAÇO	142	10,14	1.439,88
141	BR 226252	RÚCULA - VERDURA IN NATURA, RÚCULA, COMUM. PRIMEIRA QUALIDADE. MAÇO COM 120 GR.	MAÇO	100	8,44	844,00
140	BR226242	HORTELÃ - VERDURA IN NATURA, HORTELÃ, COMUM. PRIMEIRA QUALIDADE. MAÇO COM 120 GR.	MAÇO	155	7,49	1.160,95
			VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 1			14.305,27
GRUPO 02 - LEGUMES IN NATURA						
90	BR279364	ABÓBORA - LEGUME IN NATURA, ABÓBORA, COMUM, MÉDIA A GRANDE	KG	368	6,31	2.322,08
4	BR246129	AIPIM - AIPIM IN NATURA. APRESENTAÇÃO 1ª QUALIDADE, CASCA LISA. TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM FUNGOS/ SEM RACHADURAS E SUJIDADES/ CONSISTÊNCIA.	KG	387	5,96	2.306,52
19	BR233870	CEBOLA - CEBOLA IN NATURA, USO CULINÁRIO, BRANCA. PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 120 GR.	KG	840	6,23	5.233,20
80	BR226259	BATATA DOCE - LEGUME IN NATURA, BATATA DOCE, AMARELA/ ROSADA. PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 200 GR.	KG	225	9,40	2.115,00
81	BR233255	BATATA INGLESA - LEGUME IN NATURA, BATATA INGLESA LAVADA, LISA. PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 120 GR.	KG	356	8,60	3.061,60
82	BR226261	BETERRABA - LEGUME IN NATURA, BETERRABA, COMUM. PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 120 GR.	KG	135	5,73	773,55
83	BR226263	CENOURA - LEGUME IN NATURA, CENOURA, COMUM. PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 150 GR.	KG	382	5,87	2.242,34
84	BR226266	INHAME - LEGUME IN NATURA, INHAME, COMUM. PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	109	11,56	1.260,04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

85	BR226270	MAXIXE - LEGUME IN NATURA, MAXIXE, COMUM. PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	53	8,26	437,78
86	BR228762	PIMENTÃO VERDE - LEGUME IN NATURA, PIMENTÃO, VERDE. PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	232	8,99	2.085,68
87	BR226274	QUIABO - LEGUME IN NATURA, QUIABO, LISO. PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	508	9,32	4.734,56
89	BR226276	VAGEM MACARRÃO - LEGUME IN NATURA, VAGEM, ESPÉCIE MACARRÃO CURTA/ MANTEIGA. PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	213	18,88	4.021,44
92	BR228755	TOMATE CAQUI/CEREJA - VERDURA LEGUME IN NATURA, TOMATE, CEREJA.	KG	80	23,17	1.853,60
88	BR228756	TOMATE - VERDURA LEGUME IN NATURA. TOMATE, MADURO.	KG	500	9,67	4.835,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 2						37.282,39
GRUPO 03 - FRUTA IN NATURA						
60	BR224397	ABACAXI PÉROLA - FRUTA IN NATURA, ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA. PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 1 KG.	UNIDADE	232	8,73	2.025,36
61	BR224404	BANANA PRATA - FRUTA IN NATURA, BANANA, ESPÉCIE PRATA. PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 180 GR.	KG	1.057	7,23	7.642,11
62	BR224407	BANANA TERRA - FRUTA IN NATURA, BANANA, ESPÉCIE DA TERRA. PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 220 GR.	KG	1.013	7,62	7.719,06
63	BR250033	GOIABA VERMELHA - FRUTA IN NATURA, GOIABA, VERMELHA, USO CULINÁRIO. KG.	KG	140	9,23	1.292,20
64	BR224388	LARANJA LIMA - FRUTA IN NATURA, LARANJA, ESPÉCIE LIMA. PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 250 GR.	UNIDADE	1.000	1,07	1.070,00
65	BR224387	LARANJA PERA - FRUTA IN NATURA, LARANJA, ESPÉCIE PERA. PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 250 GR.	KG	1.034	4,47	4.621,98
66	BR224418	LIMÃO TAITI - FRUTA IN NATURA, LIMÃO, ESPÉCIE TAITI. PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 120 GR.	KG	1.117	4,47	4.992,99
67	BR224393	MAÇA GALA - FRUTA IN NATURA, MAÇA, ESPÉCIE GALA. PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 140 GR.	KG	556	10,43	5.799,08
68	BR274433	MAMÃO HAVAI - FRUTA IN NATURA, MAMÃO, ESPÉCIE HAVAI. PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	326	6,87	2.239,62
69	BR224415	MARACUJÁ - FRUTA IN NATURA, MARACUJÁ, ESPÉCIE DOCE. PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	120	9,50	1.140,00
70	BR224410	MELANCIA - FRUTA IN NATURA, MELANCIA, ESPÉCIE PAULISTA. PRIMEIRA QUALIDADE, COM MÉDIA DE 5 A 7 KG.	KG	310	4,13	1.280,30
71	BR258270	MELÃO - FRUTA IN NATURA, MELÃO, ESPÉCIE AMARELO, APLICAÇÃO ALIMENTAR. PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	221	6,07	1.341,47
74	224420	PERA PORTUGUESA - FRUTA IN NATURA, PERA, PORTUGUESA,	KG	400	16,21	6.484,00
72	BR227826	TANGERINA - FRUTA IN NATURA, TANGERINA. PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	500	8,83	4.415,00
73	BR 382518	MANGA TOMMY - FRUTA IN NATURA, TIPO MANGA, ESPÉCIE TOMMY ATKIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSIFICAÇÃO: A	KG	320	6,90	2.208,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 3						54.271,17
GRUPO 04 - SUCOS						
119	BR241598	SUCO ACÉROLA - SUCO, POLPA CONGELADA, ACÉROLA, TIPO NATURAL. PRIMEIRA QUALIDADE. SACO 1KG.	KG	500	12,14	6.070,00
120	BR259679	SUCO CAJÁ - SUCO, POLPA CONGELADA, CAJÁ, TIPO NATURAL. PRIMEIRA QUALIDADE. SACO 1KG.	KG	500	15,14	7.570,00
121	BR252018	SUCO CAJÚ - SUCO, LÍQUIDO, CAJÚ, TIPO NATURAL, CONCENTRADO. PRIMEIRA QUALIDADE. FRASCO 1	LITRO	100	8,25	825,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

		LITRO.				
122	BR289874	SUCO CUPUAÇU - SUCO, POLPA CONGELADA, CUPUAÇU, TIPO NATURAL. PRIMEIRA QUALIDADE. SACO 1KG.	KG	200	16,99	3.398,00
123	BR272384	SUCO UMBU - SUCO, POLPA CONGELADA, UMBU, TIPO NATURAL. PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	300	12,46	3.738,00
124	BR252016	SUCO GOIABA LÍQUIDO - SUCO, LÍQUIDO, GOIABA, NATURAL, CONCENTRADO, PRIMEIRA QUALIDADE. GARRAFA 500 ML.	GARRAFA	200	6,59	1.318,00
125	BR242548	SUCO LARANJA LÍQUIDO - SUCO DE LARANJA, LÍQUIDO, NATURAL, CAIXA 200ML	CAIXA	300	2,45	735,00
128	BR279609	SUCO MANGA - SUCO, LÍQUIDO, MANGA, TIPO NATURAL, CONCENTRADO. CAIXA 1 LITRO	CAIXA	200	7,16	1.432,00
126	BR252285	SUCO MARACUJÁ LÍQUIDO - SUCO MARACUJÁ, LÍQUIDO, NATURAL, CONCENTRADO - GARRAFA 1 LITRO.	GARRAFA	100	11,96	1.196,00
129	BR279608	SUCO ABACAXI LÍQUIDO - SUCO, LÍQUIDO, ABACAXI, TIPO NATURAL, CONCENTRADO. PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA 1 LITRO.	CAIXA	100	5,69	569,00
127	BR402291	SUCO TOMATE LÍQUIDO - SUCO TOMATE, LÍQUIDO, CONCENTRADO, SEM GLÚTEN - EMBALAGEM 1 LITRO.	LITRO	60	26,97	1.618,20
130	BR279607	SUCO UVA LÍQUIDO - SUCO, LÍQUIDO, UVA, NATURAL, CONCENTRADO. PRIMEIRA QUALIDADE. FRASCO 500 ML.	FRASCO	60	10,91	654,60
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 4						29.123,80
GRUPO 05 - AÇÚCARES						-
2	BR264030	AÇÚCAR, MASCAVO - AÇÚCAR, MASCAVO, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, ALIMENTAÇÃO, 100% NATURAL COM FERVURA DO MELADO. PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE 1 KG.	PACOTE	99	15,39	1.523,61
78	BR223049	GLICOSE DE MILHO - GLICOSE DE MILHO E AÇÚCAR INVERTIDO. ALIDADE 1 ANO. 1ª QUALIDADE. FRASCO 350 GR.	FRASCO	85	15,66	1.331,10
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 5						2.854,71
GRUPO 06 - BISCOITOS						-
12	BR232213	BISCOITO DOCE - BISCOITO DOCE, OVAL, MAIZENA, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. PRAZO VALIDADE 1 ANO. PACOTE 400 GR.	PACOTE	703	5,51	3.873,53
13	BR232141	BISCOITO ÁGUA E SAL - BISCOITO ÁGUA E SAL, QUADRADO. CLASSIFICAÇÃO SALGADO, INTEGRAL E SEM RECHEIO. PACOTE 200 GR.	PACOTE	700	4,16	2.912,00
17	BR 390172	BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL - SABOR SALGADO INTEGRAL, TIPO CLUB SOCIAL - PACOTE 156G	PACOTE	1.000	4,89	4.890,00
14	BR252586	BISCOITO COCO - BISCOITO QUADRADO, SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE E SEM RECHEIO. TIPO AMANTEIGADO. APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE 200 GR.	PACOTE	300	5,85	1.755,00
15	BR232930	BISCOITO CREAM CREAMER - BISCOITO CREAM CREAMER QUADRADO, CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, SEM RECHEIO. ALIMENTAÇÃO HUMANA. PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE 400 GR.	PACOTE	728	6,14	4.469,92
16	BR316056	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE - BISCOITO, REDONDO, LEITE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, SEM RECHEIO, ROSQUINHA. ALIMENTAÇÃO HUMANA. PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE 200 GR.	PACOTE	600	4,95	2.970,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 6						20.870,45
GRUPO 07 - BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS						-
3	BR445484	ÁGUA MINERAL EM COPO - ÁGUA MINERAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL, COPO 200ML.	UNIDADE	3.000	1,26	3.780,00
116	BR217783	REFRIGERANTE UVA - REFRIGERANTE, ÁGUA	GARRAFA	10	10,00	100,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

		GASOSA/ XAROPE, UVA, 1 LITRO.	A			
117	BR0217781	REFRIGERANTE LARANJA - REFRIGERANTE, ÁGUA GASOSA/ XAROPE, LARANJA, 1 LITRO.	GARRAF A	10	8,12	81,20
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 7						3.961,20
GRUPO 08 - FARINHAS					-	
6	BR217003	AMIDO MILHO - AMIDO, MILHO, APLICAÇÃO MINGAU. PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA 200 GR.	CAIXA	556	4,47	2.485,32
10	BR217009	AVEIA - AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS, 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU. PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA 250 GR	CAIXA	457	4,08	1.864,56
52	BR228768	FARINHA LÁCTEA - FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTES FARINHA TRIGO, LEITE PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, VI -CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÊM GLÚTEM. 1ª QUALIDADE. LATA 400 GR	LATA	300	21,90	6.570,00
53	BR300138	FARINHA MANDIOCA - FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 1. PRIMEIRA QUALIDADE. SACO 01 KG.	SACO	124	9,48	1.175,52
54	BR242357	FARINHA MILHO - FARINHA MILHO, APRESENTAÇÃO EMPACOTADA, TIPO EXTRA, PRAZO VALIDADE 6 MESES, ASPECTO FÍSICO PÓ GRANULADO. PRIMEIRA QUALIDADE. SACO 500 GR.	SACO	100	3,35	335,00
55	BR0235763	FARINHA MILHO CANJIQUINHA - FARINHA MILHO, APRESENTAÇÃO GRANULADA, TIPO CANJIQUINHA. SACO 500 GR.	SACO	302	8,84	2.669,68
56	BR217204	FARINHA FLOCOS MILHO - FARINHA MILHO, APRESENTAÇÃO FLOCOS MILHO, TIPO PRÉ-COZIDA. PRAZO VALIDADE 6 MESES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM SAL. PRIMEIRA QUALIDADE. SACO 500 GR.	SACO	206	3,93	809,58
57	BR244340	FARINHA TRIGO -FARINHA TRIGO, TRIGO ESPECIAL, PÓ, 4 MESES- SEM FERMENTO- PACOTE 1 KG.	PACOTE	200	6,91	1.382,00
75	BR304212	FUBÁ EM PÓ AMARELA - FUBÁ, PÓ, AMARELA, MILHO, MIMOSO. PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 500 GR.	PACOTE	34	3,13	106,42
104	BR235769	MINGAU INSTANTÂNEO - MINGAU INSTANTÂNEO, APRESENTAÇÃO FLOCOS FINOS, INGREDIENTES FARINHA MILHO, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, MINERAIS, VITA (NESTON). PRIMEIRA QUALIDADE. LATA 400 GR.	LATA	200	13,13	2.626,00
105	BR242451	MISTURA ALIMENTÍCIA PARA BOLO. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR REFINADO, GLUTEN NATURAL, CHOCOLATE. APLICAÇÃO BOLO. EMBALAGEM 500 GR.	EMBALA GEM	150	7,26	1.089,00
107	BR256589	MUCILAGEM - MUCILAGEM, BASE MUCILAGEM DE ARROZ PRÉ-COZIDO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS COM GLÚTEN. ALIMENTAÇÃO HUMANA. LATA 400 GR	LATA	200	15,30	3.060,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 8						24.173,08
GRUPO 09 - GRÃOS					-	
7	BR430577	ARROZ - ARROZ, 1, ARBÓRIO, KG.	KG	109	19,24	2.097,16
8	BR329989	ARROZ INTEGRAL- ARROZ, 1, CATETO, INTEGRAL, KG.	KG	310	10,81	3.351,10
9	BR244124	ARROZ PARBOILIZADO - ARROZ, 1, LONGO FINO, PARBOILIZADO. 12 MESES. SACO COM 1 KG.	SACO	1.038	5,50	5.709,00
58	BR233587	FEIJÃO CARIOCA - FEIJÃO, TIPO 1, CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 DIAS (EMPACOTADO). SACO 1 KG	SACO	615	12,21	7.509,15
79	BR109231	GRÃO DE BICO - GRÃO DE BICO. SACO COM 500 GR.	SACO	80	13,07	1.045,60
91	BR232238	ERVILHA SECA - LEGUME IN NATURA, ERVILHA, SECA, PARTIDA. PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE	14	8,00	112,00
102	BR217258	MILHO PIPOCA - MILHO PIPOCA, TIPO 1, GRUPO DURO, TIPO CLASSE AMARELA. SACO 500 GR.	SACO	300	4,63	1.389,00
103	BR279262	MILHO EM GRÃO PARA MUNGUZÁ/ CANJICA- MILHO, GRÃO, MUNGUZÁ (CANJICA). ESPECIFICAÇÕES	PACOTE	10	5,00	50,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

		COMPLEMENTARES: TIPO 1, CLASSE BRANCA. PACOTE 500 GR.				
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 9						21.263,01
GRUPO 10 - GELATINAS					-	
76	BR235920	GELATINA MORANGO - GELATINA ALIMENTÍCIA, COMUM, MORANGO. CAIXA 01 KG.	CAIXA	50	12,76	638,00
77	BR256111	GELATINA UVA - GELATINA ALIMENTÍCIA, COMUM, UVA, APRESENTAÇÃO PÓ . CAIXA 01 KG.	CAIXA	100	12,76	1.276,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 10						1.914,00
GRUPO 11 - LEITES E DERIVADOS					-	
93	BR241604	LEITE COCO - LEITE COCO, TIPO INTEGRAL. INGREDIENTES LEITE DE CÔCO/ BENZOATO SÓDIO/ CABOXIMETILCELULOSE. PRAZO VALIDADE 1 ANO. PRIMEIRA QUALIDADE. FRASCO 500 ML.	FRASCO	200	11,37	2.274,00
94	BR 0258284	LEITE CONDENSADO LIGHT- LEITE CONDENSADO LIGHT- LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LEITE PÓ INTEGRAL E LACTOSE- LIGHT- 1 ANO- LATA 395 GRAMAS	LATA	200	6,22	1.244,00
95	BR 445998	LEITE UHT SEM LACTOSE -LEITE FLUIDO, DE VACA, A, INTEGRAL, UHT, ZERO LACTOSE - CAIXA 1 LITRO	CAIXA	36	7,63	274,68
115	BR446639	QUEIJO PRATO - QUEIJO, ORIGEM VACA, VARIEDADE PRATO, APRESENTAÇÃO PEÇA APROXIMADAMENTE 03 KG. CATMAT 446639	KG	100	41,12	4.112,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 11						7.904,68
GRUPO 12 - MASSAS					-	
96	BR458986	MACARRÃO CONCHINHA - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: OVO, APRESENTAÇÃO CONCHINHA, CARAMUJO- EMBALAGEM 500 GR.	EMBALA GEM	500	7,00	3.500,00
98	BR458951	MACARRÃO ESPAGUETE - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: OVO, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE, TAMANHO Nº3 - EMBALAGEM 500 GR.	EMBALA GEM	500	5,43	2.715,00
97	BR458980	MACARRÃO PARAFUSO - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: OVO, APRESENTAÇÃO PARAFUSO - EMBALAGEM 500 GR.	EMBALA GEM	500	6,85	3.425,00
99	BR458959	MACARRÃO TALHARIM INTEGRAL - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, FARINHA DE TRIG. TIPO INTEGRAL, APRESENTAÇÃO TALHARIM - EMBALAGEM 500 GR.	EMBALA GEM	300	8,92	2.676,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 12						12.316,00
GRUPO 13 - MOLHOS						
51	BR346922	EXTRATO TOMATE - EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE SEM PELE E SEM SEMENTES. PRAZO VALIDADE 12 MESES. SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 01 KG.	KG	450	12,29	5.530,50
106	BR380634	MOLHO TOMATE - MOLHO TOMATE, COM CONSERVANTES. REFOGADO. CAIXA COM 520 GRAMAS.	CAIXA	300	6,95	2.085,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 13						7.615,50
GRUPO 14 - OLEOS E GORDURAS						
11	BR216985	AZEITE OLIVA - AZEITE OLIVA, TIPO PURO (VIRGEM + REFINADO), ACIDEZ MÁXIMA 1,50 PER. PRAZO VALIDADE 2 ANOS. PRIMEIRA QUALIDADE. LATA 500 ML.	LATA	100	26,98	2.698,00
100	BR384825	MARGARINA SEM SAL - MARGARINA, ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, LECITINA DE SOJA,	POTE	40	4,50	180,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

		SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO CÍTRICO, SEM SAL / 60 % DE LIPÍDIOS. POTE 250 GR.				
108	BR244364	ÓLEO VEGETAL SOJÁ - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, SOJA. APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO. PRIMEIRA QUALIDADE. LATA 900 ML.	LATA	400	5,60	2.240,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 14			5.118,00			
GRUPO 15 - PÃES					-	
110	BR0259662	PÃO CACHORRO-QUENTE - PÃO, CACHORRO-QUENTE, FARINHA TRIGO/ FERMENTO/ SAL/ AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA. PRIMEIRA QUALIDADE. PESO 50 GR.	KG	1.200	16,50	19.800,00
111	BR272084	PÃO LEITE - PÃO, TIPO LEITE. PRIMEIRA QUALIDADE. PESO 50 GR.	KG	1.200	16,50	19.800,00
112	BR236792	PÃO DE FORMA - PÃO, TIPO DE FORMA, APRESENTAÇÃO FATIADO. INGREDIENTES FARINHA TRIGO/ FERMENTO /SAL/ AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA. PRIMEIRA QUALIDADE. PESO 500 GR.	PACOTE	1.255	9,06	11.370,30
113	BR232597	PÃO FRANCÊS - PÃO, TIPO FRANCÊS. INGREDIENTES FARINHA TRIGO/ FERMENTO/ SAL/ AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA. PRIMEIRA QUALIDADE. PESO 50 GR. PACOTE COM 06 UNIDADES.	PACOTE	1.282	8,18	10.486,76
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 15			61.457,06			
GRUPO 16 - CONSERVAS					-	
24	BR258080	CANELA EM CASCA - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, CANELA. ASPECTO FÍSICO CASCA. APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO. PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	20	55,14	1.102,80
25	BR233812	CANELA MOÍDA - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, CANELA. ASPECTO FÍSICO MOÍDA. APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. PACOTE 40 GR.	PACOTE	110	5,48	602,80
26	BR226326	COLORAU - CONDIMENTO APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, COLORAU. ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL. APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	11	10,58	116,38
27	BR233815	CRAVO INDIA - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, CRAVO DA ÍNDIA. ASPECTO FÍSICO GRANULADO. APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	19	83,96	1.595,24
28	BR0237077	ALHO CATETO ROXO - CONDIMENTO IN NATURA, ESPÉCIE ALHO, CATETO ROXO. PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	120	41,37	4.964,40
48	BR235723	DOCE BANANA EM TABLETE - DOCE EM TABLETE, TIPO BANANA. PRIMEIRA QUALIDADE. PESO 20 GR. UNIDADE.	UNIDADE	1.000	1,05	1.050,00
49	BR235781	DOCE FRUTA AMEIXA SEM AÇÚCAR - DOCE FRUTA, TIPO SECA - SEM AÇÚCAR, TIPO FRUTA AMEIXA. PRIMEIRA QUALIDADE. LATA 200 GR.	LATA	421	10,50	4.420,50
50	BR225646	DOCE GOIABADA - DOCE FRUTA, PASTA, GOIABA. LATA COM 200 GRAMAS. CATMAT 225646	EMBALA GEM	230	8,00	1.840,00
101	BR258157	MILHO EM CONSERVA - MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDOS. PRAZO VALIDADE 02 ANOS. APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL. PRIMEIRA QUALIDADE. LATA 200 GR.	LATA	300	3,80	1.140,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 16			16.832,12			
GRUPO 17 - CORANTES					-	
31	BR440566	CORANTE ALIMENTÍCIO-CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO AMARELO DAMASCO. 10 ML	FRASCO	120	5,53	663,60
32	BR440566	CORANTE ALIMENTÍCIO-CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO AMARELO GEMA. 10 ML	FRASCO	120	5,53	663,60
33	BR440566	CORANTE ALIMENTÍCIO -CORANTE ALIMENTÍCIO	FRASCO	120	5,53	663,60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

		LÍQUIDO AZUL ANIS. 10 ML					
34	BR440566	CORANTE ALIMENTÍCIO- LÍQUIDO AZUL JEANS 10 ML	CORANTE ALIMENTÍCIO	FRASCO	126	5,53	696,78
29	BR440566	CORANTE ALIMENTÍCIO - LÍQUIDO COR MARFIM. 10 ML	CORANTE ALIMENTÍCIO	FRASCO	120	5,53	663,60
35	BR440566	CORANTE ALIMENTÍCIO- LÍQUIDO LARANJA. 10 ML	CORANTE ALIMENTÍCIO	FRASCO	120	5,53	663,60
36	BR440566	CORANTE ALIMENTÍCIO - LÍQUIDO MARROM CHOCOLATE. 10 ML	CORANTE ALIMENTÍCIO	FRASCO	120	5,53	663,60
37	BR440566	CORANTE ALIMENTÍCIO - LÍQUIDO PINK. 10 ML	CORANTE ALIMENTÍCIO	FRASCO	120	5,53	663,60
38	BR440566	CORANTE ALIMENTÍCIO - LÍQUIDO PRETO AMEIXA. 10 ML	CORANTE ALIMENTÍCIO	FRASCO	120	5,53	663,60
39	BR440566	CORANTE ALIMENTÍCIO- LÍQUIDO ROSA CEREJA 10 ML	CORANTE ALIMENTÍCIO	FRASCO	120	5,53	663,60
40	BR440566	CORANTE ALIMENTÍCIO - LÍQUIDO ROXO BATATA. 10 ML	CORANTE ALIMENTÍCIO	FRASCO	120	5,53	663,60
30	BR440566	CORANTE ALIMENTÍCIO - LÍQUIDO SALMÃO. 10 ML	CORANTE ALIMENTÍCIO	FRASCO	120	5,53	663,60
41	BR440566	CORANTE ALIMENTÍCIO - LÍQUIDO VERDE FOLHA. 10 ML	CORANTE ALIMENTÍCIO	FRASCO	120	5,53	663,60
42	BR440566	CORANTE ALIMENTÍCIO- LÍQUIDO VERDE HORTELÃ. 10 ML	CORANTE ALIMENTÍCIO	FRASCO	126	5,53	696,78
43	BR440566	CORANTE ALIMENTÍCIO - LÍQUIDO VERDE LIMÃO. 10 ML	CORANTE ALIMENTÍCIO	FRASCO	120	5,53	663,60
44	BR440566	CORANTE ALIMENTÍCIO - LÍQUIDO VERMELHO MORANGO. 10 ML	CORANTE ALIMENTÍCIO	FRASCO	127	5,53	702,31
45	BR440566	CORANTE ALIMENTÍCIO - LÍQUIDO VERMELHO NATAL. 10 ML	CORANTE ALIMENTÍCIO	FRASCO	120	5,53	663,60
46	BR440566	CORANTE ALIMENTÍCIO - LÍQUIDO VINHO BORDÔ. 10 ML	CORANTE ALIMENTÍCIO	FRASCO	120	5,53	663,60
47	BR440566	CORANTE ALIMENTÍCIO - LÍQUIDO VIOLETA. 10 ML	CORANTE ALIMENTÍCIO	FRASCO	120	5,53	663,60
		VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 17			12.713,47		
		VALOR TOTAL ESTIMADO PREGÃO			356.836,59		

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de homologação, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

1.6. A existência de preços registrados não obriga a **UFBA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

1.7.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.8. Os bens deverão ter prazo de validade mínimo, conforme tabela a seguir:

Prazos de validade (contados da data de entrega)	
Carnes refrigeradas	60 dias
Carnes congeladas	12 meses
Carnes salgadas	120 dias
Secos, conservas e outros.	12 meses
Pães	05 dias

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente solicitação refere-se à aquisição conjunta de gêneros alimentícios para atender as necessidades da **Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE)**, da **Escola de Nutrição (ENUFBA)** e do **Instituto de Química**, objetivando a manutenção das suas atividades regulares.

2.1.1. A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) é composta das unidades executivas: Creche Ufba, Nape, Posto de Atendimento ao Estudante, Residências Universitárias e Sede. A Creche da Universidade Federal da Bahia atende mais de cem crianças, filhos de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica. A função básica desta instituição é cuidar das crianças em idade pré-escolar, proporcionando um ambiente agradável, capaz de abrigá-las e desenvolver atividades pedagógicas e interativas que fomentem o aprendizado. Aliado a isso, estão matriculados na UFBA, atualmente, cerca de 90 estudantes com necessidades educacionais especiais, declarados. Sendo que ao longo da vida acadêmica, porém outros cidadãos podem se somar a este montante, de forma temporária e/ou definitiva quer seja por acidentes, quer seja pelo estadiamento de lesões em curso. Neste contexto, a assistência estudantil a este público vulnerável é fundamental.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

2.1.2. A Escola de Nutrição da UFBA visa o desenvolvimento dos componentes curriculares que integram os Projetos Pedagógicos dos cursos de Nutrição e Gastronomia da ENUFBA.

2.1.3. Já o Instituto de Química utilizará itens do termo de referência nas aulas de graduação dos cursos de Química.

Desta forma, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Pró-Reitora de Assistência Estudantil (PROAE), a Escola de Nutrição e o Instituto de Química da UFBA, valem-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços.

2.2 A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo de cada Unidade/Órgão solicitante através do planejamento prévio feito via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, cabendo a **Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia** a totalização, racionalização e análise das demandas, complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo **23066.021094/2019-18**, com objetivo de atender as necessidades das unidades executivas da PROAE.

2.3 O agrupamento em lotes tem como critério a melhora da funcionalidade dos gêneros a serem adquiridos, tendo em vista, inclusive, a correlação entre si, os quais possuem natureza similar e pertencem ao mesmo segmento de mercado, cuja operacionalização por uma única empresa garantirá não só melhoras na execução como promoverá o alcance de ferramentas de fiscalização com melhores resultados, elegendo, assim, o princípio da eficiência ao seu mais alto patamar.

2.4 A adoção do sistema de Registro de Preços para a presente aquisição se deu em razão do enquadramento numa das hipóteses do art. 3º do Decreto 7892/2013, qual seja a prevista no inciso I, a seguir transcrito:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes”

2.5 É imprescindível que as empresas fornecedoras tenham base de distribuição em Salvador ou em Região Metropolitana de Salvador, pois, no decorrer de Pregões anteriores, na contratação de empresas de outros estados da federação, houve dificuldade na entrega de alguns itens, provocando dificuldades na comunicação entre a solicitação e a entrega da mercadoria. Assim, apesar do Pregão ser aberto a todas as empresas em todo o país, essas empresas devem necessariamente ter base de distribuição em Salvador ou em Região Metropolitana de Salvador.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 Os gêneros alimentícios serão fornecidos parceladamente, podendo ocorrer de 01 (uma) até 03 (três) vezes por semana, conforme necessidade da unidade, até que seja atingida a quantidade total adquirida. As entregas serão mediante requisição periódica, escrita, expedida e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

assinada pelo encarregado do setor solicitante, obedecendo-se cronograma estabelecido pela Administração, com entrega nos endereços abaixo:

4.1.1. Na Sede da PROAE da Universidade Federal: Rua Caetano Moura, 140, Federação – Salvador, Bahia, CEP: 40.210-907, no horário das 08 às 16 horas.

4.1.2. Na Creche da UFBA: Rua Padre Feijó, 52, Canela- Salvador, Bahia, CEP: 40.110-170, no horário das 08 às 16 horas.

4.1.3. Almojarifado da Escola de Nutrição da Universidade Federal da Bahia, situada na Avenida Araújo Pinho, 32, Canela - Salvador, Bahia, CEP: 40.110-150, no horário das 08 às 16 horas.

4.1.4. Instituto de Química da Universidade Federal da Bahia, situada no Campus Universitário de Ondina, Rua Barão de Jeremoabo, s/n – Sala 318 - Salvador, Bahia, CEP: 40.170-115, no horário das 08 às 16 horas.

4.2 A PROAE, a Escola de Nutrição e o Instituto de Química **poderão realizar visita técnica antes da contratação** (Nota de empenho) para emissão parecer técnico.

4.3 A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato. O cronograma de entrega não fixará prazo inferior a **02 (dois)** dias úteis para início do fornecimento.

4.4 As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários, e endereço de entrega

4.5 As requisições serão expedidas por e-mail ou outro meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

4.6 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição

4.6.1. Os produtos deverão ser transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação.

4.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até **24 (vinte quatro) horas úteis**, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item 4, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2. Por ocasião da entrega, a **Contratada** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da Matrícula SIAPE do servidor da **Contratante** responsável pelo recebimento.

5.3. As condições de entrega devem estar de acordo com a legislação e o transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo fechado e no caso dos produtos perecíveis em veículo refrigerado ou em caixas térmicas de fibra de vidro, alumínio ou similares, que permitam manter a temperatura dos produtos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

5.3.1. O veículo deverá estar em condições adequadas de higiene e conservação.

5.3.2. A **contratada** deverá possuir Alvará da Vigilância Sanitária da empresa e dos veículos que serão utilizados para transporte dos objetos licitados; O Registro atualizado expedido pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF), ou Registro atualizado expedido pelo órgão do Governo Estadual, referente ao Serviço de Inspeção Estadual (SIE) do (s) seu (s) fornecedor (es), de acordo com o art. 28, V da Lei nº8.666/93.

5.3.3. A **contratada** deverá possuir certificado de dedetização e desratização, da sede da empresa e dos veículos que serão utilizados para transporte dos objetos licitados por empresa especializada e em período não superior a 06 (seis) meses, a contar da realização desta licitação.

5.3.4. Nas embalagens dos produtos deverão constar impressos: identificação do produto e do estabelecimento de origem, peso líquido, data de industrialização, prazo de validade, número de lote (se for o caso) registro em órgão de Fiscalização Federal (se for o caso).

5.3.5. Os gêneros devem vir acondicionados em caixas plásticas vazadas ou fechadas conforme a especificação, a exigência do produto e em condições adequadas de higiene.

5.4. O entregador deverá estar usando sapatos fechados, boné e jaleco da empresa e observar os cuidados de higiene pessoal e do uniforme que deverá estar limpo e em boas condições de uso.

5.5. A conferência do peso, qualidade do produto, verificação da temperatura de entrega, validade e embalagem, serão avaliados no ato da entrega, devendo ser aguardado pelo fornecedor as conferências até a finalização do recebimento.

5.6. Temperaturas recomendadas para recebimento:

- Laticínios e derivados: máximo + 6°C ou conforme especificação do fabricante;

- Frios: máximo +10°C ou conforme especificação do fabricante;

- Congelados: -18°C com tolerância até -12°C, ou “duro como pedra”, sem sinais de descongelamento.

5.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação em caso de falta no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas ou em prazo inferior** conforme a necessidade da Contratante.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

5.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



6. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 356.836,59** (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

6.2. As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições para o consumo humano, devendo ser selecionados, embalados nas quantidades, especificações e prazos solicitados, seguindo as Normas Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração;

8.1.1.1. Nas embalagens dos produtos deverão constar impressos: identificação do produto e do estabelecimento de origem, peso líquido, data de industrialização, prazo de validade, número de lote (se for o caso) registro em órgão de Fiscalização Federal (se for o caso);

8.1.1.2. Efetuar o transporte dos gêneros alimentícios em veículo com condições adequadas e específicas para cada tipo, de acordo com este Termo de Referência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, **no prazo máximo 24 (vinte quatro) horas** ou em prazo inferior, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante do contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.11. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico aquele constante da Nota de Empenho.

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.13. Possuir escritório ou representação com toda infraestrutura para atender a CONTRATANTE no Município de Salvador/BA e ou Região Metropolitana, sede ou escritório, dotados de toda a infraestrutura administrativa e técnica, para a solução de todas as questões inerentes à contratação, bem como para pronto atendimento das necessidades da CONTRATADA em cumprimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 . O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.2. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de **Salvador, BA, 17 de dezembro de 2019.**



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DADOS PARA ASSINATURA DA ATA

(ESTE ITEM DEVERÁ SER ATENDIDO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR, DE MODO A PROMOVER O ANDAMENTO DA ATA)

Encaminho em atendimento ao **Edital Pregão SRP 31/2019**, que tem como objeto o Registro de preços, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios, devendo ser entregues para atender às necessidades da **Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE), da Escola de Nutrição (ENUFBA) e do Instituto de Química, da Universidade Federal da Bahia**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas no edital e seus anexos.

DADOS DO LICITANTE

- Razão Social/ Nome Fantasia:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Inscrição Municipal:
- Endereço da Empresa, CEP e Tels: fixo e Celular
- Fax e E-mail
- Nome do Representante, Cargo na Empresa e Profissão
- Endereço Residencial e CEP e Tels: fixo e Celular
- CPF
- RG (constar o órgão emissor)
- Estado Civil
- Nacionalidade

DADOS DA PROPOSTA:

- Valor Global:
- Valor Unitário:
- Vencedora dos itens:
- Data de Entrega:
- Fabricante/Marca (se couber):
- Assistência Técnica (se couber):
- Prazo de Garantia (se couber):

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco:
Agência:
Conta Corrente:



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2019

PROCESSO N.º 23066.021094/2019-18

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **2020**, a Universidade Federal da Bahia, com sede na Rua Augusto Viana, s/n – Canela, inscrito no CNPJ sob o nº 15.180.714.0001/04, neste ato representado por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 31/2019**, conforme Ata publicada em **XX/XX/2019** e homologada pela **CMP - Coordenação de Material e Patrimônio**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios, devendo ser entregues para atender às necessidades da **Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE), da Escola de Nutrição (ENUFBA) e do Instituto de Química, da Universidade Federal da Bahia**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 31/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal da Bahia.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, **XX** de **XXXXXXX** de **2020**.

Elieide Santos Orrico – Coordenadora de Material e Patrimônio/UFBA

xxxxxxxxxx - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX